



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

VLT n.º 48/23

MARIA FABIOLA DOS SANTOS OLIVEIRA, VEREADORA DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, PROTEÇÃO CIVIL, AMBIENTE, TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E MOBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, no uso das competências subdelegadas pelo Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, por despacho de 2022.01.24 (PR 04/2022): -----

FAZ SABER que, no âmbito do n.º 1 do art.º 58.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, foi determinado por meu despacho de 14/07/2024, ao titular do terreno, sito na Rua da Bouça, da freguesia de Nogueira, deste concelho, o CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA ABERTA POR ÓBITO DE DOMINGOS GOMES MARTINS SOARES, com última residência conhecida na Rua da Bouça, n.º 473 - 4925-524 NOGUEIRA - VCT, com base na informação técnica de 08/07/2024, que procedesse aos deveres de gestão de combustível, exigíveis nos termos do disposto n.º 10 e n.º 12 do art.º 15.º do DL n.º 124/2006, de 28/06, aplicáveis por força do n.º 4 e n.º 7.º do art.º 79.º, do referido DL n.º 82/2021, de 13/10, no prazo **de 10 dias** (úteis), designadamente:-----

“Mantêm-se as condições da informação da primeira vistoria ao terreno. Não foi efetuada qualquer tipo de limpeza ou corte de árvores na data prevista na Lei. - Deve proceder à limpeza de terreno e remoção dos desperdícios, corte e desramação de árvores, numa FGC de 100 m do edificado”. -----

A ordem proferida foi devidamente notificada por via de editais afixados nos locais de estilo em cumprimento com o estipulado no n.º 3 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA). -----

Não obstante, esgotado o prazo fixado para efeito da gestão de combustível, constatou-se em deslocação ao local em 07/10/ 2024, que aquela determinação não foi cumprida. Nestes termos:

NOTIFICO, o (a) proprietário(a) de acordo com o disposto na alínea a) do art.º 59.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, e da alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 112.º do referido CPA, através da afixação do presente Edital, do meu despacho de 08/10/2024, no qual determino, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 58.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, a execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível, supra referidos, bem como, a posse administrativa do terreno, pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva das medidas preventivas de gestão de combustível.-----

A posse administrativa, terá lugar no próximo **dia 28 de outubro de 2024 de, pelas 09:00 horas**, e será efetuada pelos serviços municipais competentes. -----

Informa-se que o custo dos trabalhos de gestão de combustível que este Município vai realizar será de 375 € (TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS), valor calculado de acordo com o “Contrato de Aquisição de Serviços para Execução das FGC, para o ano de 2024, do Município de Viana do Castelo, no cumprimento do PMDFCT”, valor ao qual acresce a taxa de IVA, em vigor. Note-se que eventualmente poderão ainda ser-lhe imputadas outras despesas inerentes à ordem de execução coerciva e da posse administrativa. -----

Adverte-se, de que, nos termos das disposições conjugadas n.º 2 do art.º 58.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, e do art.º 181.º do CPA, as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da



Câmara Municipal de Viana do Castelo

execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão por conta do infrator. -----
Adverte-se, ainda, que em consonância com o n.º 4 e n.º 5 do art.º 58.º do DL n.º 82/2021, de 13/10, a Câmara Municipal pode proceder à apropriação e venda do material que resulte da gestão de combustível, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva, sem prejuízo do recurso aos demais meios de ressarcimento previstos na Lei. -----

-Mais se informa que ao abrigo no disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 124.º do CPA, é dispensada a audiência dos interessados. -----

Informa-se, por fim, que o Processo **48/23 VLT** poderá ser consultado no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sito em Rua de Límia (Edifício do Porto de Viana), 4900-405 Viana do Castelo, entre as 09:00 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 17:00. -----

A VEREADORA DA AREA FUNCIONAL,

Por Fabíola Oliveira
em 17-10-2024 às 15:37:20